



INDICAÇÃO N°

L I D O

(Do Senhor Deputado Claudio Abrantes)

Em, 13/06/18

Secretaria Legislativa

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal que determine ao Departamento de Estrada e Rodagem do Distrito Federal DER-DF, a pavimentação asfáltica entre a Escola Classe Fundamental e a Escola Comunitária Aprodarmas, Região Administrativa de Planaltina-DF, RA VI.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do artigo 143 do Regimento desta Casa, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal que determine ao Departamento de Estrada e Rodagem do Distrito Federal DER-DF, a urgente pavimentação asfáltica entre a Escola Classe Fundamental e a Escola Comunitária Aprodarmas, Região Administrativa de Planaltina-DF, RA VI.

JUSTIFICATIVA

É sabido que o pequeno trecho entre a Escola Classe Pedra Fundamental e a Escola Comunitária Aprodarmas não está asfaltado, e, além disso, a estrada de chão está em péssimo estado, motivo pelo qual a via vem se mostrando insuficiente para prestar a condição necessária à segurança e bem-estar da população.

É evidente que o direito constitucional de ir e vir é imprescindível aos cidadãos, mas, para o corpo docente, discente e todos os pais que vão diariamente buscar seus respectivos filhos nas escolas citadas, tem sido ainda mais difícil vê-lo sair do papel. Atualmente, existe grande fluxo de transeuntes e veículos que passam pelo trecho citado, provocando mais desgastes na estrada de terra e, por consequência, tornando-a intransitável, seja na seca com a quantidade excessiva de poeira ou durante o período chuvoso, quando a rua fica alagada e cheia de lama.

É necessário que seja realizada a implantação da massa asfáltica na via citada em caráter de urgência, afim de atender a demanda daquela comunidade que clama por melhorias. A obra beneficiará principalmente os alunos que utilizam aquele trecho diariamente, ofertando maiores condições humanas, segurança e bem-estar.

Vale recordar que a segurança pública é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, sendo essencial para o desenvolvimento da sociedade - conforme estabelecem os artigos 144, **caput**, e art. 5º, **caput** da Constituição Federal.

Setor Protocolo Legislativo
IND 14365/2018
Folha N° 01/01
IND 14365/2018
Folha N° 01/01

SECRETARIA LEGISLATIVA
70356



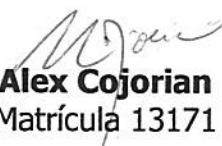
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo – SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF) | <input checked="" type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Em 13/06/2018 16:45


Alex Cojorian
Matrícula 13171

Setor Protocolo Legislativo
LIND 14365/2018
mto
Data: 13/06/2018